



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

7 - INFORMAÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A entrega do item a ser licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Governo e Obras, localizada na Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, Brazópolis/MG. Durante a semana, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.
- 7.2. O(s) material(s)/produtos(s) deverão ser entregues conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;
- 7.3. A autorização da aquisição do(s) material(s)/produtos(s) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 7.4. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) material(s)/produtos(s) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital;
- 7.5. A(s) entrega(s) do(s) material(s)/produtos(s), é de responsabilidade da Contratada e deverá(ão) ser conforme quantitativos e especificações técnicas e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
- 7.6. Quando da entrega, as embalagens individuais do(s) material(s)/produtos(s) deverá indicar todas as características do material correspondente ao objeto licitado;
- 7.7. O(s) material(s)/produtos(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) dos manuais e da garantia (quando for o caso).
- 7.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar todos o(s) material(s)/produtos(s) devidamente embalados e transportados em embalagens totalmente seguras.
- 7.9. O(s) material(s)/produtos(s) será(ão) considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria Municipal de Governo e Obras, ou outro servidor especialmente designado para este fim;
- 7.10. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- 7.11. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.12. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de **08 (oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.13. Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de **08 (oito) horas**, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.14. Outro prazo (nos casos citados nos subitens 7.12 e 7.13) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
- 7.15. Deverá acompanhar o(s) material(s)/produtos(s), conforme o caso, os respectivos manuais de uso/manipulação em idioma português.
- 7.16. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento do(s) material(s)/produtos(s), para representá-la sempre que for necessário.

8 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 8.1. A estimativa de demanda para a caixa d'água está diretamente relacionada à necessidade urgente de sua aquisição, uma vez que a falta de água tem afetado significativamente os bairros da Serra dos Mendonça / Serra das Torres. Portanto, a aquisição de uma caixa d'água com capacidade adequada é essencial para garantir que a reserva de água seja suficiente para cobrir as necessidades diárias da população e mitigar os impactos negativos da escassez.

9 - DO ACEITE DO OBJETO

- 9.1. O(s) material(s)/produtos(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentar(em) nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.
- 9.2. São considerados impróprios ao consumo: os produtos fora do prazo de validade, com impurezas de qualquer espécie, nocivos à vida ou à saúde, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

10 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 60 dias.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega do item licitado será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Governo e Obras ou outro servidor designado para função, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Os resultados pretendidos com a aquisição da caixa d'água incluem garantir um abastecimento contínuo de água para a população da Serra dos Mendonça / Serra das Torres, especialmente em face da estiagem prolongada que tem agravado a falta de água. Além de melhorar a qualidade de vida dos moradores e prevenir problemas de saúde relacionados à escassez, a caixa d'água proporcionará uma solução eficaz para armazenar água durante períodos de abastecimento irregular. A aquisição visa também apoiar a infraestrutura local e evitar despesas emergenciais com soluções temporárias, oferecendo uma resposta duradoura às dificuldades impostas pela estiagem.

14 - CONCLUSÃO

14.1. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da aquisição nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Isabel C. Faria
Coordenadora Distrital

Estando ciente:

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal